

LEI Nº 521 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Estabelece normas para celebrar Convênio e conceder recursos ao CTG Rodeio da Saudade.

CARLOS ANTÔNIO BÚRIGO, Prefeito Municipal
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o CTG Rodeio da Saudade, para realizar reparos, reformas e reestruturação do Parque Hercilino Batista Nunes, bem como a construção de uma sede para que sirva de local para a instalação da Prefeitura Municipal nos dias de festa, com objetivo de receber autoridades e visitantes.

Art. 2º - A estrutura construída com a finalidade prevista no artigo anterior terá como objetivo primeiro atender necessidades da Prefeitura Municipal. O CTG poderá usufruir da sede desde que a Prefeitura Municipal não esteja ocupando, e mediante solicitação formal.

Art. 3º - Com o Convênio de que trata o artigo primeiro, o Poder Executivo fica autorizado a efetuar gastos com aquela entidade até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei só terá validade após assinatura do Convênio que é parte integrante da presente Lei

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Ausentes, 25 de novembro de 2003

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Nercirio Cardoso Homem
Sec. Mun. da Administração

CONVÊNIO

Convênio que fazem entre si as partes a seguir caracterizadas

O MUNICÍPIO de São José dos Ausentes, pessoa jurídica de direito público interno com sede na, Rua Professor Eduardo Inácio Pereira,442, inscrito no CNPJ nº 92.868.850/0001-24, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Carlos Antônio Búrigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Ismênia Batista Ribeiro Velho, 618 neste Município.

CTG RODEIO DA SAUDADE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, neste Município, representado por seu Patrão Reinaldo Elois Pereira Becker, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 612316650-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Oliveira Paim, nº 213, em São José dos Ausentes/RS.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente Convênio que terá como objeto e condições o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro pelo Município ao CTG no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados aos reparos, do Parque dos Rodeios Hercilino Batista Nunes, bem como a construção de uma sede para a instalação da Prefeitura Municipal nos dias de festa, com o objetivo de recepcionar autoridades e visitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO

Fica o Município em decorrência do presente auxílio, com o direito de utilizar-se das dependências da sede social bem como o parque para eventos que o Município realizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS RECURSOS

Os recursos que serão destinados serão liberados, mediante aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho e Aplicação do CTG Rodeio da Saudade.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Faz parte do Convênio a prestação de serviços pelas máquinas pertencentes ao Município, no Parque de Rodeios, bem como dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente acordo somente terá validade após aprovação de Lei Especial pela Câmara de vereadores deste Município, que autorize a liberação dos recursos e a celebração do presente convênio.

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as duvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José dos Ausentes, 25 de novembro de 2003

Carlos Antônio Búrigo
Prefeito Municipal

Reinaldo Elois Pereira Becker
Patrão do CTG Rodeio da Saudade

Testemunhas:

São José dos Ausentes, 14 de novembro de 2003

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 521/03

Senhores Vereadores

Justifica-se a solicitação ora apresentada pelo fato de que o Rodeio Crioulo sendo o principal evento do Município, faz-se necessário a instalação do Poder Público Municipal na participação e organização do evento, para tanto a construção de um local que atenda as necessidades de infra-estrutura para o bom desempenho dos serviços da Prefeitura Municipal durante a realização do Rodeio, torna-se indispensável a construção da referida sede.

Certos da compreensão desta Casa Legislativa para a aprovação do referido Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Carlos Antônio Búrigo
PREFEITO MUNICIPAL